

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 105/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor, SILVIA ARLANE ALVES DE SOUZA MOURA, CPF nº 9***.***.584-24, considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **5405** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno imóvel urbano situado na Rua Joaquim Cardoso Quirino, Quadra 05, Lote 09-D, Setor Bela Vista II, nesta cidade de Dianópolis, Tocantins, desmembrado do Lote 09, com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Joaquim Cardoso Quirino, medindo 8,50 metros; fundo com parte do Lote 09A da mesma quadra, medindo 7,25 metros; lado direito com o Lote 09J da mesma quadra, medindo 41,27 metros; lado esquerdo com o Lote 09B da mesma quadra, medindo 37,32 metros. Área total de 288,78 m² (duzentos e oitenta e oito vírgula setenta e oito metros quadrados).

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 13 da Quadra 05, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 320,60 m² (trezentos e vinte metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e um perímetro de 96,89 m. Para quem de dentro do lote 13 olha para a RUA JOAQUIM CARDOSO QUIRINO inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.163,1952 NY: 8.713.335,5396), no rumo de 32°55'02" SW com uma distância de 8,91 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.158,3508 NY: 8.713.328,0562), confrontando com RUA JOAQUIM CARDOSO QUIRINO, daí deflete à direita no rumo de 29°42'04" NW com uma distância de 42,01 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.137,5340 NY: 8.713.364,5503), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no rumo de 61°05'49" NE com uma distância de 6,46 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.143,1855 NY: 8.713.367,6705), confrontando com Lote 20, daí deflete à esquerda no rumo de 61°05'45" NE com uma distância de 1,71 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.144,6819 NY: 8.713.368,4967), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no rumo de 29°19'29" SE com uma distância de 37,80 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.163,1952 NY: 8.713.335,5396), confrontando com Lote 12.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.



Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 17 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-7308c3-20102025120658**